Inserido em: 27-dezembro-2024 **Fonte:** ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Síntese das Restrições à Circulação até 2 de fevereiro de 2025

ESPANHA

ATENÇÂO à alteração introduzida na estrada nacional N-240 que se encontra interdita o ano inteiro. O troço da N-240 que se encontra interdito foi alterado. Ver informação adicional <u>neste</u> link.

- A prefeitura provincial de trafego de Almeria anunciou restrições locais na autovia A-7. Esta interdição de veículos pesados aplica-se entre os kms 429 e 438 no sentido França, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h30 e as 8h30.
- **REINO UNIDO:** <u>atenção às restrições para a grande Londres (dias da semana e fins-de-semana (ver restrições à circulação anuais neste site)</u>
- ÁUSTRIA: Tal como previsto, recordamos que este ano, a circulação de veículos na A12 (em transito) encontra-se interdita para veículos de norma ambiental Euro V ou inferior. Ver restrições complementares no anexo I.
 Atenção também para as restrições noturnas gerais e locais (A12-Tirol) que se encontram mencionadas no anexo I.
- Chamamos a atenção para o facto de o restante regime das restrições à circulação (por ex. restrições complementares, restrições noturnas (Alemanha, Áustria), que não foram levantadas e ainda as exceções, etc não estarem aqui contempladas, pelo que este quadro não dispensa a consulta às "Restrições à Circulação anuais" p/país do site ANTRAM.

EUROPA: Atenção às restrições existentes em algumas cidades europeias devido a questões ambientais. Em algumas dessas cidades, não é permitida a circulação de veículos mais poluentes e outras, exigem que o veículo tenha um registo e/ou dístico. Veja toda a informação sobre este tema no site ANTRAM em espaço do associado\circulação rodoviária\países com zonas ambientais interditas.

DATA	PAÍSES	PERÍODOS
sexta 27	Espanha	
dezembro	 Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) Carga Geral +7,5ton. (restante território) Grécia 	Horário no anexo Horário no anexo
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Suíça	Das 16h00 às 22h00 Até às 5h00
sábado 28 dezembro	Áustria - Restrição Geral Espanha	Das 15h00 às 24h00
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) Eslovénia	Horário no anexo 2
	 Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia 	Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX Luxemburgo	Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00
	 Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Roménia 	A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo IV
domingo 29 dezembro	Alemanha Áustria	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00
	Espanha - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) - Carga Geral +7,5ton. (restante território) - Mercadorias Perigosas - Objetos indivisíveis Eslovénia	Horário no anexo Horário no anexo Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III
	- Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 França Hungria (ver anexo IX) Itália	Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Até às 22h00
	- Carga geral Luxemburgo Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII) República Checa República Eslovaca Roménia Suíça	Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo IV Das 00h00 às 24h00
segunda 30 dezembro	Suíça	A partir das 22h00
terça 31 de dezembro	Croácia Espanha	Das 15h00 às 23h00
	 Mercadorias perigosas (País Basco) Objetos indivisíveis (País Basco) França 	Das 16h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III A partir das 22h00
	Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria Luxemburgo	Das 15h00 às 21h00 A partir das 22h00
	 Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Suíça 	A partir das 21h30 A partir das 23h30 Das 00h00 às 24h00

quarta 1 de	Alemanha	Das 00h00 às 22h00	
janeiro	Áustria	Das 001100 as 221100 Das 00h00 às 22h00	
Juneno	Croácia		
	0.000.00	Das 14h00 às 23h00	
	Espanha		
	– Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo	
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo	
	 Mercadorias perigosas 	Das 8h00 às 24h00	
	 Objetos indivisíveis 	Ver anexo 2, ponto III	
	Eslovénia		
	 Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 	Das 8h00 às 22h00	
	França	Até às 22h00	
	Grécia	7100	
		Das 15h00 às 21h00	
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)		
	Hungria	Até às 22h00	
	Itália		
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00	
	Luxemburgo	Até às 21h45	
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00	
	Polónia	Das 8h00 às 22h00	
	República Checa	Das 13h00 às 22h00	
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00	
	Roménia	Ver anexo IV	
	Suíça	Das 00h00 às 24h00	
	Sulya	Das 001100 as 241100	
quinta 2 de	Eslovénia		
janeiro	 Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 	Das 8h00 às 22h00	
	Roménia	Ver anexo IV	
	Suíça	Até às 5h00	
sexta 3	Espanha		
janeiro	 Carga Geral +7,5ton. (País Basco) 	Horário no anexo	
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo	
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo	
	Grécia		
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 16h00 às 22h00	
	(em alguns troyss dus estradus gregas - ver unexo viii)	Das 101100 as 221100	
sábado 4	Áustria		
janeiro	- Restrição Geral	Das 15h00 às 24h00	
	Espanha		
	- Carga Geral +7,5ton. (País Basco)	Horário no anexo 2	
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2	
	Eslovénia		
	- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 6h00 às 16h00	
	França	A partir das 22h00	
	Grécia	D 0100 \ 15155	
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 8h00 às 13h00	
	Hungria (ver anexo IX)	A partir das 22h00	
	Luxemburgo		
	– Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 21h30	
	- Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	A partir das 23h30	
	Roménia	Ver anexo I	
1			

daminas F	Alamanka	D 00h00 }- 22h00
domingo 5 janeiro	Alemanha Áustria	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00
Juneno	Croácia	Das 15h00 às 23h00
		Das 151100 as 231100
	Espanha - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo
	- Carga Geral +7,5ton. (Cataluma) - Carga Geral +7,5ton. (restante território)	Horário no anexo
	Carga Geral +7,3ton. (restance territorio) Mercadorias Perigosas (País Basco)	Das 8h00 às 24h00
		Das 8h00 às 15h00
	Mercadorias Perigosas (restante territorio)Objetos indivisíveis	
	Eslovénia	Ver anexo 2, ponto III
	- Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3	Das 8h00 às 22h00
	França	Até às 22h00
	Hungria (ver anexo I X-ver demarcação a verde)	Até às 22h00 Até às 22h00
	Itália	Ate as 221100
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00
	Luxemburgo	Até às 21h45
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00
	República Checa	Das 13h00 às 22h00
	República Eslovaca	Das 151100 as 221100 Das 00h00 às 22h00
	Roménia	Ver anexo IV
	Suíça	Das 00h00 às 24h00
	Suiça	Das 001100 as 241100
segunda 6	Áustria	Das 00h00 às 22h00
janeiro	Croácia	Das 14h00 às 23h00
	Espanha	2 4 5 1 11 10 4 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
	- Carga Geral +7,5ton. (País Basco)	Horário no anexo
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo
	- Mercadorias Perigosas	Das 8h00 às 24h00
	- Objetos indivisíveis	Ver anexo 2, ponto III
	Grécia	/ ·
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 15h00 às 21h00
	Itália	
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00
	Roménia	Ver anexo IV
terça 7 janeiro	Roménia	Ver anexo IV
sexta 10	Foreste	
janeiro	Espanha - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo
Janono		Horário no anexo
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) Grécia 	Horario ilo allexo
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 16h00 às 22h00
	(cm digdis trogos das estradas gregas - ver difexo viii)	Das 101100 as 221100
sábado 11	Áustria	
janeiro	- Restrição Geral	Das 15h00 às 24h00
	Espanha	
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2
	Eslovénia	
	- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 6h00 às 16h00
	França	A partir das 22h00
	Grécia	
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 8h00 às 13h00
	Hungria (ver anexo IX)	A partir das 22h00
	Luxemburgo	
	- Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 21h30
	- Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	A partir das 23h30
	Roménia	Ver anexo I
i		

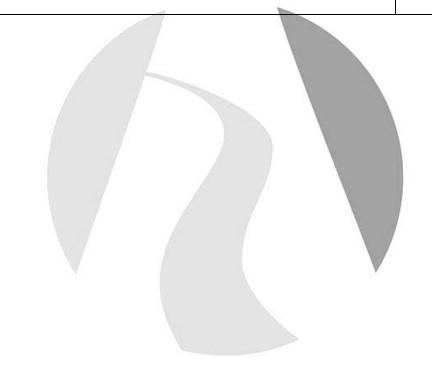
domingo 12 janeiro	Alemanha Áustria Croácia Espanha	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Das 15h00 às 23h00					
	 Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) Carga Geral +7,5ton. (restante território) Mercadorias Perigosas Objetos indivisíveis 	Horário no anexo Horário no anexo Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III					
	Eslovénia - Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 França Hungria (ver anexo I X-ver demarcação a verde) Itália						
	- Carga geral - Carga geral - Luxemburgo Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII) República Checa República Eslovaca Roménia Suíça						
sexta 17 janeiro	Espanha - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) - Carga Geral +7,5ton. (restante território) Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Horário no anexo Horário no anexo Das 16h00 às 22h00					
sábado 18 janeiro	Áustria - Restrição Geral Espanha - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) Eslovénia	Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2					
	Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00						
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo	Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00					
	 Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Roménia 	A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo I					

domingo 19	Alemanha	Das 00h00 às 22h00					
janeiro	Áustria	Das 00h00 às 22h00					
Julion	Croácia	Das 15h00 às 23h00					
	Espanha	Das 131100 as 231100					
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo					
	- Carga Geral +7,5ton. (Cataldina) - Carga Geral +7,5ton. (restante território)	Horário no anexo					
	Mercadorias Perigosas	Das 8h00 às 24h00					
	- Objetos indivisíveis	Ver anexo 2, ponto III					
	Eslovénia	vei aliexo 2, polito III					
	- Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3	Das 8h00 às 22h00					
	França	Até às 22h00					
	Hungria (ver anexo I X-ver demarcação a verde)	Até às 22h00					
	Itália	Ale ds 221100					
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00					
	Luxemburgo	Até às 21h45					
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00					
	República Checa	Das 13h00 às 22h00					
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00					
	Roménia						
	Suíça	Das 00h00 às 24h00					
sexta 24	Espanha						
janeiro	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo					
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo					
	Grécia						
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 16h00 às 22h00					
sábado 25	Áustria						
janeiro	- Restrição Geral	Das 15h00 às 24h00					
	Espanha	l.					
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2					
	Eslovénia						
1							
	- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 6h00 às 16h00					
	França	Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00					
	França Grécia	A partir das 22h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX)	A partir das 22h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30					

domingo 26	Alemanha	Das 00h00 às 22h00					
janeiro	Áustria	Das 00h00 às 22h00					
	Croácia	Das 15h00 às 23h00					
	Espanha						
	– Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo					
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo					
	- Mercadorias Perigosas	Das 8h00 às 24h00					
	- Objetos indivisíveis	Ver anexo 2, ponto III					
	Eslovénia						
	 Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 	Das 8h00 às 22h00					
	França						
	Hungria (ver anexo I X-ver demarcação a verde)	Até às 22h00 Até às 22h00					
	Itália						
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00					
	Luxemburgo	Até às 21h45					
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00					
	República Checa	Das 13h00 às 22h00					
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00					
	Roménia						
	Suíça	Das 00h00 às 24h00					
	. ,						
sexta 31	Espanha						
janeiro	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo					
	 Carga Geral +7,5ton. (restante térritório) 	Horário no anexo					
	Grécia						
	(em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	Das 16h00 às 22h00					
sábado 1	Áustria						
fevereiro	- Restrição Geral	Das 15h00 às 24h00					
	Espanha	\					
	- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2					
	Eslovénia						
	- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 6h00 às 16h00					
	França	Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00					
	França Grécia						
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX)	A partir das 22h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas - ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30					
	França Grécia (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo VIII) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30					

Inserido em: 27-dezembro-2024 **Fonte:** ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

domingo 2	Alemanha	Das 00h00 às 22h00
fevereiro	Áustria	Das 00h00 às 22h00
	Croácia	Das 15h00 às 23h00
	Espanha	
	Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo
	 Carga Geral +7,5ton. (restante território) 	Horário no anexo
	 Mercadorias Perigosas 	Das 8h00 às 24h00
	 Objetos indivisíveis 	Ver anexo 2, ponto III
	Eslovénia	
	 Apenas vias mencionadas na alínea a) e b) do anexo 3 	Das 8h00 às 22h00
	França	Até às 22h00
	Hungria (ver anexo I X-ver demarcação a verde)	Até às 22h00
	Itália	
	- Carga geral	Das 9h00 às 22h00
	Luxemburgo	Até às 21h45
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00
	República Checa	Das 13h00 às 22h00
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00
	Roménia	Ver anexo IV
	Suíca	Das 00h00 às 24h00



Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Áustria - Anexo I

Tenham em atenção às restrições locais, especialmente as do Tirol (diurnas e noturnas) e também as noturnas gerais e locais.

1 Restrições Especiais de Circulação - Locais

- **1.1 Províncias:** Vienna, em alguns distritos do Estado Federal austríaco da Estíria (capital deste estado é Gaz) <u>clique aqui</u> para ver a área abrangida; em alguns distritos do Estado Federal austríaco conhecido por *Oberösterreich* (Alta da Áustria) em concreto na autoestrada A1, entre o nó de ligação de Enns-Steyr e o nó de ligação de Haid; em alguns distritos do Estado Federal austríaco de Burgenland (a capital é Eisenstadt), <u>clique aqui</u> para visualizar a área abrangida e em Salzburg.
 - Categoria dos veículos abrangidos pela restrição. Todos os veículos de matrícula anterior a 1 de Janeiro de 1992 (veículos de norma Euro 2 ou inferior).
 - Vias abrangidas: Em todas as vias de circulação das províncias acima referidas
 - Período interdito: Em permanência (00h00-24h00).
 - Exceções: Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com respetiva vinheta ambiental no veículo.

1.2 Províncias: Carinthia

- Categoria dos veículos abrangidos: veículos com peso bruto igual ou superior a 7.5ton.
- Via abrangida:
 - autoestrada de Karawanken (A11), desde o km 15.400 até ao km 21.250.
- **Período interdito:** Em permanente (00h00-24h00).
- Via abrangida:
 - Túnel de Karawanken (A11)
- Período interdito: todos os sábados, de junho a setembro (8h00-14h00).

nota: Nesta província (Carinthia) existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

1.3 Províncias: Styria (Steiermark):

Categoria dos veículos abrangidos: todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

- Via abrangida: Em todas as vias de circulação da província acima referida
- Período interdito: Em permanência (00h00-24h00).
- Exceções: Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

- 1.4 Províncias: Zona baixa da Áustria (Niederösterreich):
- Categoria dos veículos abrangidos: todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.
- Via abrangida:
- Em todas as vias deste estado austríaco;
- Nos seguintes distritos da zona baixa da Áustria (Niederösterreich), a circulação é apenas permitida com a vinheta ambiental austríaca:
 - Bad Deutsch-Altenburg, Bruck an der Leitha, Enzersdorf an der Fischa, Göttlesbrunn-Arbesthal, Götzendorf an der Leitha, Hainburg an der Donau, Haslau-Maria Ellend, Höflein, Petronell-Carnuntum, Rohrau, Scharndorf, Trautmannsdorf an der Leitha (Bezirk Bruck an der Leitha);
 - Aderklaa, Andlersdorf, Deutsch-Wagram, Eckartsau, Engelhartstetten, Gänserndorf, Glinzendorf, Groß-Enzersdorf, Großhofen, Haringsee, Lassee, Leopoldsdorf im Marchfelde, Mannsdorf an der Donau, Marchegg, Markgrafneusiedl, Obersiebenbrunn, Orth an der Donau, Parbasdorf, Raasdorf, Strasshof an der Nordbahn, Untersiebenbrunn, Weiden an der March, Weikendorf (Bezirk Ganserndorf);
 - Bisamberg, Ernstbrunn, Grobmugl, Hagenbrunn, Hausleiten, Korneuburg, Langenzersdorf, Sierndorf (Bezirk Korneuburg);
 - Achau, Biedermannsdorf, Brunn am Gebirge, Guntramsdorf, Hennersdorf, Laxenburg, Münchendorf, Vösendorf, Wiener Neudorf (Bezirk Modling);
 - Fischamend, Gerasdorf bei Wien, Himberg, Schwechat, Ebergassing, Klein-Neusiedl, Klosterneuburg, Lanzendorf, Leopoldsdorf, Maria-Lanzendorf, Rauchenwarth, Schwadorf, Zwölfaxing (Bezirk Wien Umgebung);
- Período interdito: Em permanência (00h00-24h00).
- Exceções: Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

1.5 Províncias: Zona alta de Áustria (Oberösterreich):

- Categoria dos veículos abrangidos: todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.
- Via abrangida:
 - autoestrada A1, entre Enns-Steyr (km 155.087) e Haid (km, 175.200).
- Período interdito: Em permanência (00h00-24h00).
- Exceções: Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

1.6 Outras províncias: Além das províncias/vias acima referidas, existem ainda outras, onde se aplica uma serie de restrições locais. Essas províncias são: Voralberg (estradas B197 e L190), Salzbourg (estradas B158, B159, B311, B320 e L107).

Nota: Face à extensa lista e tratando-se, essencialmente, de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade.

IMPORTANTE: Os veículos de norma Euro 3 e/ou de norma superior, para circularem nas vias de circulação inseridas nos Estados Federados conhecidos como Baixa de Áustria (Niederösterreich), na Alta da Áustria (Oberösterreich), na Styria (Steiermark), no Burgenland e na cidade de Viena, devem ostentar um dístico que identifica a classe Euro a que o mesmo pertence, sendo que o acesso às áreas acima referidas, só serão permitidas aos veículos Euro III ou superior.

Consulte neste site a informação relativa a esta obrigação. Essa informação está disponível no espaço do Associado\internacional\por país\Áustria.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

2. Restrições especiais de outono

Veículos abrangidos pela restrição:

veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas

- Período de vigência da restrição:

- **Das 7h00 às 15h00:** Todos os sábados, desde 6 de julho a 31 de agosto, se o destino do transporte for Itália ou para alcançar outro país em trânsito pelo território italiano.
- Das 7h00 às 15h00: Todos os sábados, desde 6 de julho a 31 de agosto, se o destino do transporte for a Alemanha ou para alcançar outro país em trânsito pelo território alemão.
- **3 de outubro:** das 00h00 às 22h00, se o destino do transporte for a Alemanha ou para alcançar outro país em trânsito pelo território alemão

Vias abrangidas:

- **A12** (autoestrada de Inntal);
- **A13** (autoestrada de Brenner).

3. Restrições Especiais de Circulação - Locais

3.2 Províncias: Carinthia

- Categoria dos veículos abrangidos: veículos com peso bruto igual ou superior a 7.5ton.
- Via abrangida: Túnel de Karawanken (A11)
- Período interdito: todos os sábados, de junho a setembro (8h00-14h00).

nota: Nesta província (Carinthia) existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

4. Restrições Especiais de Circulação no Tirol

4.1 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos:

- Veículos pesados de norma ambiental Euro V ou inferior, em trânsito pela via abrangida, de segunda a domingo – 24h/dia, em vigor desde 1 de janeiro 2021. Nesta via interdita existe igualmente restrições noturnas a cumprir (ver ponto 6, 2.1).
- Os veículos de norma Euro 6 (emissões de NOx não superiores a 0.4 g/kWh), que não estão abrangidos pela proibição, terão que apresentar prova em como o veículo em questão é de facto o referido. Essa prova é feita através da respetiva vinheta ambiental colocada no veículo e com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT 4.

Vias abrangidas:

 Nas duas vias da autoestrada A12, em ambos os sentidos, entre Langkampfen (km 6.35) – Zirl (km 90).

Exceções:

 Para o transporte de destino e origem na área proibida. O seguinte aplica-se a viagens por veículos pesados de mercadorias sem reboques, com carga ou sem carga, em circulação na zona central especificada ou que estejam com carga ou sem carga na zona

Página 12/39

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

expandida e ainda, para veículos tratores com semirreboque que têm no seu início de viagem ou destino na zona central ou com início e destino na zona expandida, serão autorizados a circular os sequintes tipos de veículos:

- Até 31 de dezembro de 2022 os veículos Euro V ou Euro VI continuam autorizados a circular dentro das exceções referidas no parágrafo anterior (apenas para trafego de origem ou destino na área abrangida).
- O seguinte aplica-se a viagens efetuados por veículos pesados de mercadorias com reboques e veículos articulados que são carregados ou descarregados na zona central ou na zona expandida, desde que sejam usados os seguintes veículos:
 - Até 31 de dezembro de 2022, os veículos Euro V continuam autorizados a circular dentro das exceções referidas no paragrafo anterior (apenas para trafego de origem ou destino na área abrangida).

Um mapa da zona central e da zona expandida pode ser encontrado nos links listados mais em baixo.

Os detalhes podem ser obtidos nos seguintes arquivos:

- Versão consolidada do Regulamento de proibição de veículos da classe Euro
- Explicações sobre as disposições do Regulamento
- Mapa da zona central e zona expandida
- Mapa da área sujeita à proibição de veículos
- **4.2 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos (24h/7dias):** Veículos pesados ou conjuntos cujo peso bruto exceda as 7.5ton.:
 - resíduos que figuram na LER (2000/535/EG) e alterada pela 2001/573/EG;
 - troncos, madeira e cortica;
 - metais não ferrosos e minérios de ferro;
 - transporte de veículos e reboques (grupos: L1e, L2e; L3e; L4e; L5e; L6e; L7e; M1, M2 e N1);
 - aço exceto o aço reforçado e aço para a construção;
 - mármore e travertino;
 - azulejos de cerâmica;
 - papel e cartão;
 - produtos líquidos de óleos minerais;
 - cimento, cal e gesso;
 - tubos e perfis ocos;
 - grão.
- Vias abrangidas: A12 (km 6.350 município de Langkampfen e o km 72 município distrital de Ampass) em ambas as direções.
- Exceções para determinados veículos de acordo com a classe ambiental Euro: Com efeito, desde o dia 1 de janeiro de 2020: exceção para veículos pesados da classe Euro VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh), desde que se possa comprovar através do certificado CEMT 4 ou outro e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.
- Exceções de acordo com a origem/destino do transporte: Exceção para viagens de veículos carregados ou em vazio, que circulem numa zona principal especificada (origem e destino do transporte na zona principal), bem como viagens de veículos carregados ou em vazio em uma zona expandida (origem e destino na zona expandida), desde que também satisfaçam as seguintes especificações da classe Euro e que a mesma possa ser comprovada:
 - Com efeitos desde 1 de janeiro de 2020: Euro classes V e VI (emissões de NOx não superiores a 2,0 g / kWh).
 - Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023: Euro classe VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh).

A zona principal acima referida incorpora os distritos de Imst, Innsbruck (estado), Innsbruck (cidade), Kufstein e Schwaz.

Página 13/39

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

A zona expandida acima referida incorpora os seguintes distritos:

- a) Áustria: os distritos políticos de Kitzbühel, Landeck, Lienz, Reutte e Zell am See.
- b) Alemanha: os distritos de Bad Tölz-Wolfratshausen, Garmisch-Partenkirchen, Miesbach, Rosenheim (incluindo a cidade) e Traunstein
- c) Itália: as comunidades de Eisacktal, Pustertal e Wipptal

Até 31 de dezembro de 2021, a zona expandida também incluia os distritos políticos austríacos de Bludenz e Feldkirch, o cantão suíço de Graubünden e o Principado do Liechtenstein. As viagens dentro da zona expandida (origem e destino dentro da zona expandida) que também têm início e destino em um desses distritos políticos (por exemplo, de Bludenz a Zell am See) ou em uma das regiões administrativas de outro país (por exemplo, de Graubünden ou Liechtenstein a Kitzbühel) estão excluídos desta proibição, desde que sejam utilizados veículos da classe Euro VI e que a classe Euro seja comprovada e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.

Para informação adicional, consulte os seguintes links em baixo:

- Consolidated version of the Euro class vehicle prohibition Regulation
- Explanations on the provisions of the Regulation
- Map of the core zone and axpanded zone
- Map of the area subject to the vehicle prohibition

5. Restrições Gerais à Circulação Durante a Noite

- Veículos abrangidos pela restrição: veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- Período de vigência da restrição: das 22h00 às 5h00 (todos os dias do ano)
- Vias abrangidas: toda a rede viária austríaca
- Exceções:
 - serviços de limpeza
 - veículos do exército
 - veículos "verdes" (de emissões sonoras reduzidas, definidas pelas autoridades austríacas*) detentores do painel cor verde "L", acompanhados de um certificado específico e que respeitem a velocidade máxima de 60km, podendo em algumas zonas circular a uma velocidade máxima de 80km

nota: * entre em contacto com os serviços da ANTRAM para saber como e que tipo de veículo pode usar o painel verde "L".

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

6. Restrições Locais Especiais de Circulação Durante a Noite

a) Zona de Tirol:

1.1 Veículos abrangidos pela restrição:

- veículos com peso total (peso bruto) autorizado superior a 3,5 toneladas.
- 1.2 Período de vigência da restrição: de segunda a domingo, das 22h00 às 05h00
- **1.3 Vias abrangidas:** Na cidade de Innsbruck.

1.4 Exceções:

 Veículos de norma Euro 6 (com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT 4) e com a vinheta ambiental colocada no veículo e painel L (ver nota nas restrições noturnas gerais).

2.1 Veículos abrangidos pela restrição:

 veículos rígidos e veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton. e conjuntos rodoviários com peso máximo autorizado do camião ou do reboque superior a 7.5ton., para todo e qualquer tipo de norma ambiental e em transito na via abaixo indicada.

2.2 Período de vigência da restrição:

de 1 novembro de 2022 a 30 de abril 2023:

- das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
- das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

de 1 de maio 2023 a 30 de outubro de 2023:

- das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
- das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

2.3 Vias abrangidas:

 A12, em ambos os sentidos, entre Kufstein (Km 6.350) e Zirl (Km 90), para todos os veículos em trânsito nesta via;

Nota: atenção à restrição que já existe neste via para veículos Euro V ou inferior. <u>Ver ponto</u> 4.1 deste documento.

2.4 Exceções:

Veículos de norma Euro 6 (emissões de NOx não superiores a 0.4 q/kWh), sendo necessário provar que o veículo em questão é de facto o referido. Essa prova é feita através da respetiva vinheta ambiental colocada no veículo. Além da etiqueta é ainda necessário a colocação do painel cor verde "L", necessário para circular a partir das 22h00, acompanhado de um certificado específico e os veículos têm que respeitar a velocidade máxima de 60km, podendo em algumas zonas, de acordo com a sinalização vertical existente no local, circular a uma velocidade máxima de 80km. Nota: * entre em contacto com os serviços da ANTRAM para saber como e que tipo de veículo pode usar o painel verde "L". Além disso, para se beneficiar desta exceção, os veículos terão que carregar ou descarregar mercadorias na zona núcleo definida (origem ou destino na zona núcleo) ou na zona estendida definida (origem e destino na zona estendida). Também a secção da A12 (autoestrada de Inntal) pode ser usada entre o quilómetro rodoviário 72,00 no distrito de Ampass e o quilómetro rodoviário 90,00 no distrito de Zirl, para efeitos de transporte de mercadorias (West-South trafego, por exemplo transporte na A12/A13 desde Vorarlberg até Itália). Um gráfico da zona núcleo e da zona estendida, bem como a isenção para o transporte de mercadorias entre o quilômetro rodoviário 72,00 no distrito de Ampass e o quilômetro rodoviário 90,00 no distrito de Zirl podem ser encontrados nos links mais em baixo.

Página 15/39

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Outras exceções:

- Viagens que envolvam principalmente o transporte de alimentos perecíveis com vida útil de apenas alguns dias ou exclusivamente para o transporte de materiais impressos periódicos
- Transporte de animais vivos.
- Veículos movidos exclusivamente por um motor elétrico ou veículos movidos a hidrogênio e tecnologia de célula de combustível.

Links úteis:

- Versão consolidada da proibição de veículos noturnos;
- Explicações sobre as disposições do Regulamento (versão original, LGBl. N.º 64/2010)
- Explicações sobre as disposições do Regulamento (alteração, LGBl. N.º 129/2015)
- Explicações sobre as disposições do Regulamento (alteração, LGBI. N.º 62/2016)
- Explicações sobre as disposições do Regulamento (alteração, LGBI. N.º 121/2020)
- Mapa da área sujeita à proibição de veículos
- Gráfico da zona central, a zona estendida e a isenção do sudoeste

Nota: existem ainda restrições noutros locais desta província, mas tratando-se essencialmente de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade. Além disso, aplicam-se igualmente outro tipo de exceções previstas para transportes combinados.

7. Circulação nos túneis austríacos com ADR

A circulação de veículos pesados afetos ao transporte ADR nos túneis austríacos (de comprimento entre os 1000m e os 5000m) é obrigatório instalar no veículo, um pirilampo de cor "amarela", segundo as normas e características estabelecidas no Regulamento UNECE n.º 65.

O pirilampo deverá ser visível em ambas as direções (ver figura abaixo - por exemplo, montada na cabina do condutor). Além disso, o "pirilampo" terá de ser acionado 200m antes da entrada no túnel e deve manter-se "ligado" durante todo o percurso realizado dentro do mesmo.



Nos túneis com um comprimento superior a 5000m, no caso do transporte de determinadas mercadorias perigosas, as empresas devem recorrer a um serviço de "escolta". O serviço de "escolta" poderá ser requisitado/solicitado junto das autoridades locais.

No link abaixo (apenas em inglês), irá encontrar toda a informação sobre a circulação nos túneis austríacos onde se exige a utilização de pirilampo ou em algumas situações, serviço de escolta para o transporte de algumas mercadorias perigosas de "alto risco". As mercadorias de alto risco encontram-se tipificadas na página 2 do documento que se encontra no link que se segue. http://www.unece.org/fileadmin/DAM/trans/danger/publi/adr/1.9/Operating%20measures_Austria_04-2010e.pdf

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Espanha ANEXO - II

1. Transporte de Mercadorias de Carga Geral

1.1. Comunidade Autónoma Basca

- Categorias de veículos abrangidos:
 - veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- Vias abrangidas e período (s) das restrições:

Das 17h00 às 21h00 no dia 3 de janeiro de 2025:

е

Das 11h00 às 14h00 no dia 4 de janeiro de 2025:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 119,5	Km 139,21 (Cantabria)	Cantabria
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 107	Km 136,140 (Cantábria)	Cantabria

Das 16h00 às 21h00 no dia 6 de janeiro de 2025:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 139,21 (Cantábria)	Km 119,5	Bilbao
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 136,140	Km 107	Bilbao

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

1.2. Comunidade Autónoma da Catalunha

Categorias de veículos abrangidos:

- Veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (de peso bruto igual ou superior a 26ton. de peso bruto)

• Vias abrangidas e período (s) das restrições

Vias com dificuldade de gestão

As vias com circulação interdita (todo o ano-24h/7dias) a veículos que estejam em trânsito (sem qualquer operação de carga/descarga):

- C-35: entre o km 83.5 (Maçanet de la Selva) e o km 71.5 (Massanes), em ambos os sentidos;
- C-152: entre o km 43 (La Vall d'en Bas) e o km 47.5 (Olot), em ambos os sentidos;
- C-153: entre o km 60.9 (Olot) e o km 61.9 (Olot), em ambos os sentidos;
- C-26: entre o km 189.9 (Ripoll) e o km 149.7 (Cercs), em ambos os sentidos;
- C-37: entre o km 19.5 (El Pla de Santa Maria) e o km 63.0 (Santa Maria de Montbui), em ambos os sentidos.

Exceções:

- Veículos ou conjuntos de veículos que devam carregar ou descarregar, pela residência habitual do condutor, pelo local de "domicílio" dos veículos ou pela sede da empresa transportadora, por repouso e por reparação, abastecimento ou manutenção, utilizando o trajecto mais curto possível, no sentido da marcha;
- Veículos destinados a funções de assistência em estrada;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição.

Restrições à realização de obras ou ações de conservação e manutenção

Sem prejuízo do que possa ser estabelecido nas instruções relativas à regulação, gestão e controlo do tráfego, para a realização de obras ou ações de conservação e manutenção, em geral, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

Não é permitida a ocupação de faixas ou "encostar" em estradas e cruzamentos interurbanos constantes da lista de troços, datas e horários indicados nas restrições em baixo indicdas e no anexo I.

Nos acessos a Barcelona não podem ser realizadas obras nos seguintes dias/horários:

- Nos dias úteis, exceto sábados, entre 6h e 22h.
- Sábados entre as 10h00 e as 14h00.
- Domingos e feriados entre 17h e 22h.

Os acessos a Barcelona são as estradas dentro do perímetro formado pela C-60 de Mataró a Granollers, na B-40 até Martorell, na AP-7 até Vilafranca del Penedès e na C-15 entre Vilafranca del Penedès e Vilanova i la Geltrú.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Restrições de caracter geral:

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 00h00 às 24h00	Girona	N-II	773,5 (La Jonquera)	709 (Fornells de la Selva)	Ambos

Nota: informações complementares no ponto 2 deste documento

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
	Tarragona	N-340	1.058,4 Limite da provincia de Castellón em Alcanar	1.122 (L'Hospitalet de l'Infat)	
Das 00h00 às 24h00	Tarragona /Barcelona	N-340	1.176,4 (Altafulla)	1.209,5 (Vilafranca del Penedès)	Ambos
	Lleida	N-240	87,4 (Lleida)	36.5 (Montblanc)	

Nota: informações complementares no ponto 2 deste documento

Todos os sábados do ano:

 odos os sabados e	<u>10 ano.</u>				
Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 10h00 às 14h00	Barcelona	N-II	630 (Montgat)	682,2 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI- 512)	Ambos

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Todos os domingos do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 17h00 às 22h00	Barcelona	N-II	630 (Montgat)	682,2 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI- 512)	Ambos

Val d'Aran: C-28: entre o km 23 em Vielha e Mijaran e o km 34 em Salardú, interditos de circular nos seguintes horários:

- Aos domingos, das 13h00 às 20h00, no mês de dezembro (sentido Lleida);
- Todas as sexta-feiras no mês de dezembro e janeiro, das 17h00 às 24h00;

Val d'Aran: N-230: entre o km 116 e todo o troço catalão até Bausen:

- Aos domingos, das 13h00 às 20h00, no mês de dezembro (sentido Lleida);
- Todas as sexta-feiras no mês de dezembro e janeiro, das 17h00 às 24h00;

Exceções específicas para as restrições previstas no Val d'Aran: Além das exceções mais em baixo referenciadas, os veículos que circulem nos troços do Val d'Aran interditos, beneficiam ainda das seguintes exceções:

- Às sextas-feiras de inverno, das 17h00 às 12h00, na N-230 em direção a França, também estão isentas as deslocações à residência habitual do condutor, ao local de "residência" do veículo ou à sede da empresa transportadora.
- Veículos que transportam mercadorias perecíveis de acordo com o Anexo 3 do Acordo sobre o Transporte Internacional de Mercadorias Perecíveis celebrado em Genebra em 1 de setembro de 1970, atualizado em 23 de setembro de 2013 (doravante ATP), bem como legumes e frutas frescas de acordo com o Anexo 1 do ATP, desde que este tipo de carga represente pelo menos metade da capacidade de carga do veículo ou ocupe metade do volume de carga útil do veículo.

Todos os sábados entre o dia 30 de novembro e o dia 28 de dezembro:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
		N-145	0	10	A b
		145	(La Seu d'Urgell) (limite de Andorra) 193 234 (Bellver de Cerdanya) (Adrall)	Ambos	
Das 10h00 às 14h00	Leida	N-260		Ambaa	
Das 101100 as 141100	Leida	N-260		(Adrall)	Ambos
		C-14	116	178	Ambos
		C-14	(Ponts)	(Adrall)	AIIDOS

Todos os domingos e feriados, entre o dia 1 de dezembro e o dia 29 de dezembro:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 17h00 às 22h00	N-145	0 (La Seu d'Urgell)	10 (limite de Andorra)	Ambos	
	Leida	Leida N-260 C-14	193 (Bellver de Cerdanya)	234 (Adrall)	Ambos
			116 (Ponts)	178 (Adrall)	Ambos

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Dias de Restrições em França

• AP-7/E-15, entre o km 7 (Angullana) e o km 0 (La Jonquera) – sentido França

• N-230, entre o km 151 (Vielha) e o km 187 (Bausen) sentido fronteira francesa

Nos seguintes dias e horários:

Horário Interdito

Todos os Sábados: das 22h00 às 24h00 Todos os Domingos: das 00h00 às 22h00

Todas as Vésperas de feriados franceses: das 22h00 às 24h00. Feriado a 1 de janeiro.

Nota: os veículos que circulem na AP-7/E-15 em dias de restrições podem dirigir-se às áreas de estacionamento existentes na N-II a sul da localidade de la Jonquera e aguardarem neste parque o fim da restrição.

Exceções às Restrições à Circulação de Carga Geral previstos no ponto 1.2. e anexo I, incluindo o regresso em vazio:

- Produtos alimentares e outros bens destinados a abastecer estabelecimentos de venda;
- Os transportes de gado vivo;
- Transporte de leite cru;
- Transportes de alimentação animal destinada a explorações agrícolas;
- Veículos destinados exclusivamente ao transporte de água destinada ao consumo humano (cisternas móveis);
- Transporte de serviços postais;
- Transporte de distribuição de imprensa diária;
- Veículos afetos a campanhas agrícolas tais como: vindimas entre agosto e outubro; frutas doces entre junho e setembro; cereais entre junho e outubro. A exceção só se aplica entre o campo agrícola e os armazéns ou vice-versa, estejam com carga ou não, e desde que possam comprovar.
- Exceções para veículos a circular na AP-7/E-15, no sentido norte: Os veículos que se encontram a circular na AP-7/E-15 no sentido norte (França), desde que se possa comprovar com documentação que, a base da empresa, local de descanso ou residência habitual se situa nas comarcas de L'Alt Camp, Baix Camp ou Tarragonès. Estes veículos terão de deixar a AP-7 / E-15, pelo menos até à saída 33 em Tarragona.
- Exceções para veículos em regime ATP (frigoríficos, refrigerados ou isotérmicos) que transportem mercadorias perecíveis (além daquelas que são transportadas sob o anexo 3 do ATP e ainda os veículos que transportem frutas e legumes frecos, encontram-se autorizados a circular nos seguintes troços:
 - Para movimentos entre o sul-norte: desde a AP-7/E-15 entre L'Hospitalet de l'Infant (Km 281) e El Vendrell (Km 221,5); desde a C-32 entre El Vendrell (Km 0,0) e Vilanova e Geltrú (km 22.5) para alcançar a C-15, C-37 e C-25 e vice-versa; desde a AP-2 entre La Bisbal del Penedés (Km 228.8) e a interseção com a AP-7 (Km 232); desde a interseção com a AP-7 (Km 232) até El Vendrell (Km 119,5) da AP-7.
 - Para movimentos de saída de Barcelona em direção à AP-7, aos sábados de manhã, entre a A-2 (Km 609) em Cornellà de Llobregat e a interseção com a B-23 em Sant Joan Despi (Km 606) e ainda, entre a interseção de Sant Joan Despi (Km 606) na B-23 e a interseção com a AP-7 em El Papiol (Km 15).
 - Para movimentos de entrada na zona sul de Barcelona, aos domingos à tarde, pela C-32, entre Vilanova e la Geltrú (Km 22.5) e Sant Boi de Llobregat (Km 55).

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Exceções às Restrições à Circulação de Carga Geral previstos no ponto 1.2. e anexo I, incluindo o regresso em vazio:

- Produtos alimentares e outros bens destinados a abastecer estabelecimentos de venda:
- Os transportes de gado vivo;
- Transporte de leite cru;
- Transportrs de alimentação animal destinada a explorações agrícolas;
- Veículos destinados exclusivamente ao transporte de água destinada ao consumo humano (cisternas móveis);
- Transporte de serviços postais;
- Transporte de distribuição de imprensa diária;
- Veículos afetos a campanhas agrícolas tais como: vindimas entre agosto e outubro; frutas doces entre junho e setembro; cereais entre junho e outubro. A exceção só se aplica entre o campo agrícola e os armazéns ou vice-versa, estejam com carga ou não, e desde que possam comprovar.
- Exceções para veículos a circular na AP-7/E-15, no sentido norte: Os veículos que se encontram a circular na AP-7/E-15 no sentido norte (França), desde que se possa comprovar com documentação que, a base da empresa, local de descanso ou residência habitual se situa nas comarcas de L'Alt Camp, Baix Camp ou Tarragonès. Estes veículos terão de deixar a AP-7 / E-15, pelo menos até à saída 33 em Tarragona.
- Exceções para veículos em regime ATP (frigoríficos, refrigerados ou isotérmicos) que transportem mercadorias perecíveis (além daquelas que são transportadas sob o anexo 3 do ATP e ainda os veículos que transportem frutas e legumes frecos, encontram-se autorizados a circular nos seguintes troços:
 - Para movimentos entre o sul-norte: desde a AP-7/E-15 entre L'Hospitalet de l'Infant (Km 281) e El Vendrell (Km 221,5); desde a C-32 entre El Vendrell (Km 0,0) e Vilanova e Geltrú (km 22.5) para alcançar a C-15, C-37 e C-25 e vice-versa; desde a AP-2 entre La Bisbal del Penedés (Km 228.8) e a interseção com a AP-7 (Km 232); desde a interseção com a AP-7 (Km 232) até El Vendrell (Km 119,5) da AP-7.
 - Para movimentos de saída de Barcelona em direção à AP-7, aos sábados de manhã, entre a A-2 (Km 609) em Cornellà de Llobregat e a interseção com a B-23 em Sant Joan Despi (Km 606) e ainda, entre a interseção de Sant Joan Despi (Km 606) na B-23 e a interseção com a AP-7 em El Papiol (Km 15).
 - Para movimentos de entrada na zona sul de Barcelona, aos domingos à tarde, pela C-32, entre Vilanova e la Geltrú (Km 22.5) e Sant Boi de Llobregat (Km 55).

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

1.3. Restante território espanhol

Todos os dias do ano (das 00h00 às 24h00):

As restrições no quadro que se segue são motivadas pelo elevado índice de sinistralidade que se tem verificado nestas vias nos últimos anos. Estas restrições irão se manter até as condições dessas vias sejam melhoradas.

Veículos afetados pela restrição	Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido
+ 7.5ton.		Valência	N-340	957 (saída n.º 278 da autoestrada A-7 (Nules)	997 (saída n.º 997 da autoestrada AP-7 (Oropesa)	
	Das 00h00 às 24h00	Valência	N-340	1012.2 (Torreblanca)	1058,44 (Limite Castellón- Tarragona)	Ambos
4 ou mais eixos	(todo o ano)	La Rioja	N-232	446.71 Gimileo	330.875 Limite Navarra-La Rioja (Alfaro)	AMDOS
		La Rioja	N-124 (*)	45.990 Limite Álava-La Rioja (Briñas)	39.000 Gimileo	

Notas: * exceto os veículos cuja origem ou destino seja a localidade de Haro.

Exceções previstas às restrições do quadro acima:

- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajecto mais curto possível.
- De igual forma, os trajectos no troço restringido, desde que se efetue um trajecto mínimo imprescindível, regressando necessariamente pelo mesmo itinerário nas seguintes situações: as deslocações cuja origem/destino seja o domicílio do motorista ou a base do transportador (locais situados nas vias interditas); para efetuar os descansos diários ou semanais ou pausa obrigatória; para efetuar operações de reparação ou manutenção do veículo ou para abastecimento do veículo.
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para <u>cargas</u> indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição.
- Categorias de veículos abrangidos: Veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas e todos os veículos articulados (independentemente do seu peso bruto)

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

<u>Todas as sextas-feiras, compreendidas entre o dia 6 de dezembro e o dia 27 de dezembro e entre janeiro e 22 de março:</u>

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido
		Km 64,1 (Benabarre)	Km 116.1 (Santoréns)	Frontera francesa
Das 17h00 às 24h00	N-230	Km 119.5	Km 120.9	
Das 171100 as 241100	s 171100 as 241100 N-230	(Buira)	(Bonansa)	Fioritera francesa
		Km 133.6	Km 149.2	
		(Ginaste)	(Aneto)	

<u>Todos os domingos e feriados entre o dia 1 de dezembro e o dia 29 de dezembro e entre janeiro e 31 de março:</u>

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido
		Km 149.2	Km 133.6	
		(Aneto)	(Ginaste)	
Das 13h00 às 20h00	N-230	Km 120.9	Km 119.5	Benabarre
Das 131100 as 201100	131100 as 201100 N-230	(Bonansa)	(Buira)	benabane
		Km 116.1	Km 64,1	
		(Santoréns)	(Benabarre)	

Exceções às Restrições à Circulação de Carga Geral previstas no ponto 1.3:

- Transporte de gado vivo;
- O transporte das mercadorias perecíveis previstas no anexo 3 do Acordo Internacional sobre o transporte de mercadorias perecíveis (ATP) e ainda, o transporte de frutas e legumes frescos, em veículos que satisfaçam as definições e normas expressas no anexo I do ATP. Em todo o caso, a mercadoria perecível a transportar deverá ocupar pelo menos metade da capacidade de carga útil do veículo ou ocupar a metade do volume de carga útil do veículo.

Restrições à Circulação Complementares:

Devido à possibilidade de concentração elevada de veículos em determinadas zonas (<u>ver quadro ANEXO VIII com os locais e datas neste link</u>), por acontecimentos desportivos ou outros eventos, as autoridades poderão impor restrições à circulação complementares. Essas restrições serão impostas através de sinalização vertical e além disso, devem ser divulgadas pela DGT.

Autorizações Especiais:

A Direção Geral de Tráfego poderá emitir autorizações especiais de circulação, a título temporário, sempre que se considere justificadamente indispensável a realização do transporte em causa.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

2. Transporte de Mercadorias Perigosas

Os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas devem utilizar obrigatoriamente as Redes de Itinerários para Mercadorias Perigosas. A sua utilização obedece a regras específicas. Consulte o documento disponível no site da ANTRAM, relativo às restrições à circulação para Espanha.

Categorias de veículos abrangidos:

 Todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso)

Vias abrangidas:

Toda a rede viária da Comunidade Autónoma Basca

Período de vigência da restrição:

- Restrições Gerais:
 - Domingos e Feriados: das 08h00 às 24h00
 - véspera de Feriados que não coincidam com Sábados: das 16h00 às 24h00

Restrições complementares:

Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas (veículos de PB superior a 7.5ton.) na Comunidade Autónoma do País Basco, encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral para o País Basco, enumeradas no ponto 1.1 deste documento.

Autorizações Especiais:

A Direcção Geral de Tráfego poderá emitir autorizações especiais de circulação, a título temporário, sempre que se considere justificadamente indispensável a realização do transporte em causa.

3.2. Território da Catalunha

Categorias de veículos abrangidos:

- Todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso).

Vias abrangidas:

toda a rede viária

Período de vigência da restrição:

- Restrições Gerais:
 - domingos e feriados que não sábados: das 08h00 às 24h00
 - véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras das 16h00 às 24h00

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Importante:

- Em situações com feriados consecutivos (incluindo domingos):
 - o **no primeiro dia feriado**: das 8h00 às 15h00 (seja um domingo ou dia feriado)
 - o **nos dias intermédios**: sem restrição
 - o no último dia feriado: das 8h00 às 24h00
 - o <u>véspera de feriados consecutivos:</u> das 16h00 às 24h00
- Restrições Complementares:
 - Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16/E-09 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer exceção:
 - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
 - dias Feriados das 00h00 às 24h00
 - vésperas de Feriado (não Sábados) das 14h00 às 24h00
 - Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151 e o km 156 ambos em Vielha e Mijaran), sem qualquer exceção:
 - Todos os dias do ano: das 22h00 às 6h00
 - sexta-feira: das 16h00 às 22h00
 - domingos e feriados das 8h00 às 22h00
 - sábados: das 8h00 às 22h00
 - vésperas de feriado (não Sábados) das 16h00 às 22h00
 - B-20: entre o km 17 (Nus de la Trinitat) e o km 25 (Tiana), em ambos os sentidos, todos os dias do ano (24h00).
- Restantes túneis: todos os veículos afetos ao transporte de Mercadorias perigosas terão de respeitar a sinalização vertical existente nas entradas dos túneis. Esta sinalização pode ser relativa a proibição/limitação à circulação destes veículos no túnel (sem qualquer excepção).
- Restrições complementares: Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral enumeradas no ponto 1.2 e anexo 1 deste documento.
- Autorizações Especiais: A Direcção Geral de Tráfego poderá emitir autorizações especiais de circulação, a título temporário, sempre que se considere justificadamente indispensável a realização do transporte em causa.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

3.3. Restante Território espanhol

- Categorias de veículos abrangidos: todos os veículos afectos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso).
- Vias abrangidas: toda a rede viária
- Período de vigência da restrição:
 - Restrições Gerais:
 - Domingos, feriados nacionais e regionais: das 08h00 às 24h00
 - véspera de feriados nacionais que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras das 16h00 às 24h00
 - 31 de março: das 8h00 às 24h00
 - 1 de abril: das 8h00 às 24h00 (somente em Castilla-La Mancha e Região de Murcia).
 - 1 de agosto: das 8h00 às 15h00

Nota:

- Em situações que haja vários dias feriados consecutivos (incluindo domingos), no primeiro dia feriado, a restrição é das 8h00 às 15h00 e no último dia feriado, das 8h00 às 24h00.
- Em situações que haja vários dias feriados conmsecutivos, a véspera de feriado (não sábado) do primeiro dia feriado, a restrição inicia-se às 16h00 (véspera de feriado) até às 24h00 (1.º dia feriado)

- Madrid:

- M40: túnel do Pardo (desde km 46 até ao km 57), dias úteis das 7h00 às 10h00
- M40: túnel do Pardo (desde o km 57 até ao km 46), dias úteis das 18h00 às 21h00
- M40: desde a A42 até à A2 (desde o km 25 até ao km 9), dias úteis das 7h00 às 10h00
- M40: desde a A2 até à A42 (desde o km 9 até ao km 25), dias úteis das 18h00 às 21h00
- M50: túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 68.9 ao km 74.1, dias úteis das 7h00 às 10h00
- **M50:** túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 77.7 ao km 72.7, dias úteis das 18h00 às 21h00
- M111: Túnel Barajas, desde o km 1.1 ao km 5.0, na povoação de Barajas, todos os dias do ano das 6h00 às 23h00
- Soria: N-234: Desde o km 352.8 até ao km 361, das 8h00 às 23h00 dos dias 1, 8 e 29 de junho.
- Huesca: N-330: Túnel de Samport (desde o km 666,7 até ao 672,5), povoação de Canfranc, horário restringido conforme sinalização local.
- **Sevilha-Huelva: N-433:** intersecção com a N-435 (desde o km 35,4 até ao 104,2), povoação de El Garrobo-Jabugo, todos os Sábados entre Novembro e Dezembro, das 11h00 às 22h00.
- Cadiz: CA-36: Puente José León de Carranza (desde o km 2,3 até ao km 6), todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00.
- Restrições complementares: Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral enumeradas no ponto 1.3

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Autorizações Especiais:

A Direção Geral de Tráfego poderá emitir autorizações especiais de circulação, a título temporário, sempre que se considere justificadamente indispensável a realização do transporte em causa.

Itinerário a utilizar obrigatoriamente pelos Veículos Afetos aos Transportes de Mercadorias Perigosas

REDE (RIMP): País Basco

País Basco - os veículos afetos ao Transporte de Mercadorias Perigosas deverão utilizar o RIMP - Rede de Itinerários de Mercadorias Perigosas Espaço do Associado\Circulação Rodoviária\Restrições à Circulação ou em Espaço do Associado\Setores\Mercadorias Perigosas.

REDE (RIMP): Catalunha e Restante Território espanhol

Restante Território Espanhol - os veículos afetos ao Transporte de Mercadorias Perigosas deverão utilizar o RIMP - Rede de Itinerários de Mercadorias Perigosas, que se encontra disponível na versão oficial (castelhano) neste site, em: Espaço do Associado\Circulação Rodoviária\Restrições à Circulação ou em Espaço do Associado\Setores\Mercadorias Perigosas.

Tendo em conta as seguintes especificidades

- **Transporte de Distribuição:** Nas deslocações cuja finalidade seja a distribuição de mercadorias perigosas aos seus destinatários finais ou consumidores, deverão ser utilizados os itinerários mais idóneos * (tanto em relação à fluidez do tráfego como à segurança rodoviária), percorrendo a mínima distância possível das vias não incluídas nos RIMP até ao local da entrega das mercadorias. Deverão, ainda, utilizar-se obrigatoriamente as circunvalações e variantes exteriores às localidades (quando existam), e no caso de existir mais do que uma, deve-se circular pela mais distante da localidade, só sendo permitida a entrada nas localidades unicamente para realizar operações de carga e descarga e sempre pelo acesso mais próximo ao ponto da entrega (salvo causas justificadas ou de força maior)

Nota: * para consulta do itinerário mais idóneo, poderá utilizar a ferramenta de calculo de itinerário disponibilizado pelas autoridades catalãs - http://ximp.gencat.cat/appximp/

A pesquisa da via mais idónea será obrigatória para quem pretende utilizar as vias urbanas da Catalunha (fora do XIMP) e o itinerário sugerido deve ser sempre confirmado com a autoridade policial local.

No caso de existir alguma discrepância entre a pesquisa do itinerário mais idóneo obtido através do website acima referido e o XIMP da Catalunha, o que prevalence é o XIMP da Catalunha que se encontra disponível em Espaço do Associado\Circulação Rodoviária\Restrições à Circulação ou em Espaço do Associado\Setores\Mercadorias Perigosas.

Outros Tipos de Transporte:

Utilização obrigatória dos RIMP (Rede de Itinerários Para Mercadorias Perigosas desde que os pontos de origem e destino do transporte se encontrem incluídos na Rede de Itinerários. Se um desses pontos, ou ambos (origem e/ou destino), se encontrarem fora do RIMP, o percurso deverá realizar-se pelas vias que permitam aceder à primeira entrada ou saída mais próxima dessa Rede de Itinerários.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Situações Especiais:

É permitido abandonar o RIMP pela saída mais próxima nas deslocações cujo destino ou origem, sejam o lugar de descanso diário/semanal ou residência habitual do motorista, bem como nas deslocações para a realização de operações de reparação ou manutenção dos veículos, sempre e quando se cumpram as condições de estacionamento contempladas pelo ADR.

Situações Excecionais:

As regras relativas à utilização do RIMP, não se aplicarão às exceções contempladas pelo ADR (p.ex. por razões de carregamento ou quantidades limitadas ao tipo de transporte).

- Importante:

Com a antecedência mínima de 24 horas e sob autorização da Guarda Civil da Província correspondente, poderá ser autorizado o trânsito por vias não contempladas no RIMP.

Em todo o caso, deve-se sempre respeitar a sinalização rodoviária vertical para veículos ADR.

Exceções às Restrições à Circulação de Mercadorias Perigosas:

 Exceções de carácter permanente com carga ou em vazio relacionados com a mesma (segundo as condições de transporte previstas no ADR):

Gases liquefeitos de uso doméstico (engarrafado ou em cisterna), bem como o seu transporte para pontos de distribuição e para distribuição junto de consumidores; matérias destinadas ao aprovisionamento de estações de serviço; combustíveis com destino a portos, aeroportos e bases aéreas de luta contra incêndios (*) com a finalidade de abastecimento dos barcos e aviões; combustíveis para abastecimento do transporte ferroviário e gasóleo de aquecimento doméstico; gases necessários para o funcionamento de centros sanitários, bem como o transporte de gases destinados a particulares para assistência sanitária, quando se prove, que o transporte tem como destino esses centros. Combustíveis destinados a centros de consumo próprio para o aprovisionamento de veículos de transporte por estrada (isenção prevista apenas para o País Basco).

Nota 1: * o Ministério do Meio Ambiente e as Comunidades Autónomas, comunicarão ao Director Geral de Tráfego, com a devida antecedência, os acessos e períodos de funcionamento dessas bases áreas

Nota 2: As exceções previstas neste ponto, no território da Catalunha, apenas serão aplicáveis durante os dias e horas de restrições, em horário noturno entre as 23h00 e as 6h00 no túnel do Cadí, e em horário diurno entre as 6h00 e as 10h00 no túnel de Vielha.

- Exceções mediante pedido de autorização justificada:

Produtos indispensáveis para o funcionamento contínuo de centros industriais; material de pirotecnia; transporte de mercadorias perigosas para ou desde os portos marítimos e aeroportos quando inevitavelmente tenham de transitar nos dias de proibição; outras matérias que pelas circunstâncias de emergência, se considere indispensável o seu transporte; transporte de produtos com origem ou destino a Centros Sanitários não contemplados nas exceções de carácter permanente.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

3.Transporte de Objetos Indivisíveis

Categoria dos veículos: todos os veículos na posse de autorização especial de trânsito

Vias abrangidas: toda a rede viária

Período de vigência das restrições:

- domingos e feriados: das 08h00 às 24h00
- véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00
- 31 de março: das 8h00 às 24h00
- 1 de abril: das 8h00 às 24h00 (Em Castilla-La Mancha, Madrid, Murcia e Jaen).
- 1 de agosto: das 8h00 às 15h00

Nota:

- Em situações que haja vários dias feriados consecutivos (incluindo domingos), no primeiro dia feriado, a restrição é das 8h00 às 15h00 e no último dia feriado, das 8h00 às 24h00.
- Em situações que haja vários dias feriados conmsecutivos, a véspera de feriado (não sábado) do primeiro dia feriado, a restrição inicia-se às 16h00 (véspera de feriado) até às 24h00 (1.º dia feriado)

E ainda no acesso às cidades pelas vias que a seguir se mencionam:

Província	Via	Ponto quilométrico	Sentido	Horário restringido
Granada	GR-30	Km 0 ao km 26.824	ambos	Das 7h00 às 23h00
Madrid (*)	A-1	Km 11.8 ao km 50	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
Madria ()	A 1	KIII 11.0 do KIII 50	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-2	Km 10.8 ao km 38	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	71.2	KIII 10:0 do KIII 50	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-3	Km 7 ao km 40	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	71. 5	Tani 7 do Tani 10	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-4	Km 6.7 ao km 30	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	Λ 1	/	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-42	Km 6.2 ao km	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	71 12	27,5	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-5	Km 11.2 ao km 35	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	7. 5	Aug.	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-6	Km 6.8 ao km	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	71.0	39.5	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-607	Km 9.2 ao km	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
riddiid ()	11 007	39.4	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-40	Km 0 ao km 61.3	Ambos	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	11.10	1111 0 00 1111 0210	7111505	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-45	Km 0 ao km 31	Ambos	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	11.15	Tan o do tan 51	7111505	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-50	Km 0 ao km 84,5	Ambos	Das 7h00 às 9h00
riddrid ()	11.55	1411 0 40 1411 0 1/3		Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-501	Km 0 ao km 21,7	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
Tiddild ()	11 301	Tim o do Rin 21/7	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-505	Km 0 ao km 29,5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
Tiddild ()	11 303	Tim o do tim 25/5	Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-506	Km 0 ao km 53	Ambos	Das 7h00 às 9h00
		5 45 1 55	7 11 12 00	Das 18h00 às 21h00
Sevilha	ilha SE-30 Km 10 ao km 12		Ambos	Das 7h00 às 10h00
	02.00	10 00 1011 12	7111000	Das 13h00 às 16h30
		Km 352.8 ao km	Ambos	Das 8h00 às 23h00
Soria	N-234	361		dos dias 1, 8 e 27 de
		1		junho.

(*) Exceto no mês de agosto.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

- Restrições Especiais/País Basco:
 - Domingos e feriados: das 8h00 às 24h00
 - Véspera de feriados (que não sábados): das 16h00 às 24h00
- Restrições Especiais/Catalunha:
 - Em todas as estradas da Catalunha:
 - Domingos e feriados que não sábados, das 8h00 às 24h00;
 - Vésperas de Feriado (que coincidam com quartas-feiras e quintas-feiras) das 16h00 às 24h00.

Importante:

- Em situações com feriados consecutivos, incluindo domingos:
 - no primeiro dia feriado: das 8h00 às 15h00 (seja um domingo ou dia feriado)
 - o **no último dia feriado:** das 8h00 às 24h00
 - o os dias entre feriados não serão sujeitos a restrições
 - o <u>véspera de feriados consecutivos:</u> das 16h00 às 24h00
- Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16/E-09 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer excepção:
 - das 14h00 de sexta-feira às 24h00 de domingos
 - dias Feriados das 00h00 às 24h00
 - vésperas de Feriado (que não sábado) das 14h00 às 24h00
- Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151-Vielha/Km 156-Mijaran), sem qualquer excepção:
 - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
 - dias Feriados das 00h00 às 24h00
 - vésperas de Feriado (que não sábado) das 14h00 às 24h00
- Na A-2, entre o km 444 (Sosses) e o km 527 (saída 526), em ambos os sentidos, sem qualquer excepção:
 - das 17h00 às 22h00 (todas as sexta-feiras)

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

4. RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO na N-II (Catalunha)

A Direção de transportes da Catalunha decretou a interdição permanente da circulação de veículos em alguns troços da N-II, N-340 e N-240.

A. N-II

Início da restrição: 19 de abril de 2013 (continua em vigor em 2018).

<u>Categoria dos veículos abrangidos:</u> Veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (de peso bruto igual ou superior a 26ton. de peso bruto)

<u>Via abrangida:</u> N-II entre o km 773,5 (La Jonquera) e o km 709 (Fornells de la Selva), em ambos os sentidos.

Período de vigência da restrição: todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00 (permanente).

Exceções:

- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível;
- Veículos ou conjuntos de veículos para efetuar um abastecimento de combustível, descanso do motorista, para o seu domicílio ou base da empresa, oficina de reparação e manutenção, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível e voltando pelo mesmo trajeto;
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição.

<u>Alternativa à via interdita:</u> Como alternativa ao troço interdito da N-II deve ser utilizada a autoestrada AP-7/E-15 (itinerário paralelo à N-II), entre as saídas número 8 (Riudellots de la Selva) e número 2 (La Jonquera – sul). Esta via é portajada.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

B. N-340 e N-240

- 1. <u>Início da restrição:</u> 1 de setembro de 2018 e com as alterações introduzidas em agosto de 2021 na N-240
- 2. <u>Categoria dos veículos abrangidos:</u> Veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (de peso bruto igual ou superior a 26ton. de peso bruto)
- 3. Troços abrangidos pela restrição:

Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Tarragona	N-340	Limite da província de Castellón em Alcanar	1.122 (L'Hospitalet de l'Infat)	
Tarragona/ Barcelona	N-340	1.176,4 (Altafulla)	1.209,5 (Vilafranca del Penedès)	Ambos
Lleida	N-240	87,4 (Lleida) *	36.5 (Montblanc)	

Nota: * o km inicial da restrição foi alterado no final de agosto através da <u>Resolucion INT/2663/2021, de 25 de agosto</u> e entrou em vigor a 1 de setembro. Antes do dia 1 de setembro o km inicial desta restrição estava no km 69 (Les Borges Blanques).

4. Período de vigência da restrição: todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00 (permanente).

5. Exceções:

- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível;
- Veículos ou conjuntos de veículos para efetuar um abastecimento de combustível, descanso do motorista, para o seu domicílio ou base da empresa, oficina de reparação e manutenção, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível e voltando pelo mesmo trajeto;
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição;

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

6. Itinerários alternativos aos troços interditos na N-340 e N-240:

N340 (dois trocos interditos):

- Para o troço interdito desde o limite da província de Castellón en Alcanar até ao km 1.122 em L'Hospitalet de l'Infat:
 - Deve ser usada a autopista AP-7/E-15, entre o trajeto proveniente de Castellón e a saída n.º 38 em L'Hospitalet de l'Infat.
- Para o troço interdito desde o km 1.176,4 em Altafulla até ao km 1.209,5 em Vilafranca del Penedès:
 - Deve ser usada a autopista AP-7/E-15, entre as saídas n.º 32 (Altafulla) e a n.º 30 (Vilafranca del Penedès-sul).

N-240 (1 troço interdito):

- a) Para o troço interdito desde o km 87,4 em Lleida até ao km 36.5 em Montblanc:
- Deve ser usada a autopista AP-2/E-90, entre as saídas n.º 5 (Soses) e n.º 9 (Montblanc). Diploma legal relativo à proibição de circular nos troços acima indicados: Resolución INT/1865/2018 de 27 de julho e Resolución INT/2663/2021, de 25 de agosto.

Feriados

1 de janeiro6 de janeiro

Ano Novo Dia de Reis

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

ESLOVÉNIA - Anexo III

1. Restrições com Carácter Permanente

Veículos abrangidos:

a) veículos pesados e conjuntos de veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton.

Período de vigência da restrição:

- a) domingos, feriados e pontes das 8h00 às 22h00 (todo o ano), nas vias abrangidas do ponto 1 ao ponto 34, conforme descrito no quadro abaixo.
- b) Apenas nos troços de estrada indicados nas vias abrangidas nos pontos 35, 36, 37, 38 e 39 descritos do quadro abaixo:
 - i. Sábados das 06h00 às 16h00
 - ii. Domingos, feriados e pontes das 08h00 às 22h00
- Vias abrangidas (em ambas as direções):

1. PREDOR KARAVANKE - LJUBLJANA:

A2 MP PREDOR KARAVANKE – KRANJ – LJUBLJANA (RAZCEP KOZARJE)

2. KRANJSKA GORA - NOVA GORICA:

- R1-206 KRANJSKA GORA VRŠIČ TRENTA BOVEC
- R1-203 PREDEL BOVEC KOBARID
- G2-102 MP ROBIČ KOBARID PERŠETI

3. KORENSKO SEDLO – PODKOREN – LESCE – PODTABOR – KRANJ:

- R1-201 MP KORENSKO SEDLO PODKOREN MOJSTRANA HRUŠICA
- R2-452 HRUŠICA JAVORNIK ŽIROVNICA LESCE ČRNIVEC
- R2-411 KRANJ (ZAHOD) PODTABOR GOBOVCE ČRNIVEC

4. KRANJ – LJUBLJANA:

- R2-412 KRANJ (ZAHOD) KRANJ (LABORE)
- R1-211 KRANJ (LABORE) JEPRCA LJUBLJANA (ŠENTVID)
- G1-8 LJUBLJANA (ŠENTVID) LJUBLJANA (OBVOZNICA)

5. LJUBLJANA – BIČ – PLUSKA IN NOVO MESTO – OBREŽJE (AC):

 A2 LJUBLJANA (MALENCE) – IVANČNA GORICA – BIČ – PLUSKA – NOVO MESTO (KARTELJEVO) – DRNOVO – OBREŽJE (MEJA Z REPUBLIKO HRVAŠKO)

6. LJUBLJANA – OBREŽJE:

- G2-106 LJUBLJANA (RUDNIK) ŠKOFLJICA ŠMARJE SAP
- R3-646 IVANČNA GORICA GRM PLUSKA
- H1 PLUSKA TREBNJE KARTELJEVO
- R2-448 NOVO MESTO OTOČEC DOBRAVA
- R2-418 DOBRAVA ŠENTJERNEJ
- R2-419 ŠENTJERNEJ KRIŽAJ ČATEŽ OB SAVI

7. ŠENTILJ – MARIBOR – LJUBLJANA / (AC IN HC):

 A1 MP ŠENTILJ - PESNICA - DRAGUČOVA - MARIBOR - SLIVNICA - CELJE - ARJA VAS -VRANSKO - TROJANE - BLAGOVICA - LJUBLJANA (ZADOBROVA) H2 PESNICA - MARIBOR (TEZNO)

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

8. ŠENTILJ – PESNICA:

R2-437 MP ŠENTILJ – PESNICA

9. MARIBOR - LJUBLJANA:

- R2-430 MARIBOR SLIVNICA SL. BISTRICA SL. KONJICE CELJE
- R2-447 MEDLOG ŽALEC ŠEMPETER LOČICA TROJANĘ ŽELODNIK TRZIN
- G2-104 TRZIN LJUBLJANA (ČRNUČE) LJUBLJANA (TOMAČEVO)

10. LJUBLJANSKA OBVOZNICA / (AC IN HC):

- H3 LJUBLJANA (ZADOBROVA) LJUBLJANA (TOMAČEVO) LJUBLJANA (KOSEZE)
- A1 LJUBLJANA (ZADOBROVA) LJUBLJANA (MALENCE) LJUBLJANA (KOZARJE)
- A2 LJUBLJANA (KOSEZE) LJUBLJANA (KOZARJE)

11. LJUBLJANA - SRMIN / (AC):

A1 LJUBLJANA (KOZARJE) - RAZDRTO - DIVAČA - KOZINA - KLANEC - SRMIN

12. LJUBLJANA - KOZINA - KLANEC - SRMIN:

- R2-409 LJUBLJANA (VIČ) VRHNIKA LOGATEC
- G2-102 KALCE LOGATEC
- R2-409 KALCE POSTOJNA RAZDRTO DIVAČA ČRNI KAL
- R1-208 ČRNI KAL KORTINE
- R2-409 KORTINE RIŽANA SRMIN

13. ŠKOFIJE - SEČOVLJE:

- H6 KOPER (ŠKOCJAN ŽUSTERNA)
- R2-406 DEKANI ŠKOFIJE
- R3-741 DEKANI PRIKLJUČEK PRISTANIŠČE KOPER
- G2-111 KOPER MP SEČOVLJE
- H5 ŠKOFIJE KOPER (ŠKOCJAN)

14. KOPER - DRAGONJA:

G1-11 KOPER (PRISTANIŠČE KOPER) – ŠMARJE – MP DRAGONJA

15. DIVAČA (GABRK) - FERNETIČI / (AC):

A3 DIVAČA (GABRK) – SEŽANA – MP FERNETIČI

16. SENOŽEČE – FERNETIČI:

R2-445 SEŽANA – MP FERNETIČI

17. ŠTANJEL – SEŽANA (VZHOD):

R1-204 ŠTANJEL - DUTOVLJE - SEŽANA (VZHOD)

18. ŠEMPETER PRI GORICI – ŠTANJEL

- št. ceste Potek
- R3-614 ŠEMPETER PRI GORICI MIREN OPATJE SELO KOSTANJEVICA NA KRASU -KOMEN - ŠTANJEL

19. SEŽANA – DIVAČA:

R2-446 SEŽANA – DIVAČA

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

20. RAZDRTO - VRTOJBA / (HC):

H4 RAZDRTO – VIPAVA – AJDOVŠČINA – SELO – ŠEMPETER PRI GORICI – MP VRTOJBA

21. RAZDRTO – ROŽNA DOLINA:

 R2-444 RAZDRTO - VIPAVA - AJDOVŠČINA (OBVOZNICA) - SELO - NOVA GORICA - ROŽNA DOLINA

22. POSTOJNA – JELŠANE:

G1-6 POSTOJNA – ILIRSKA BISTRICA – MP JELŠANE

23. STAROD - KRVAVI POTOK:

G1-7 MP STAROD – KOZINA – MP KRVAVI POTOK

24. ŠKOFLJICA – PETRINA (BROD NA KOLPI):

G2-106 ŠKOFLJICA - RIBNICA - KOČEVJE - MP PETRINA

25. NOVO MESTO - METLIKA:

G2-105 NOVO MESTO (LOČNA) – MP METLIKA

26. CELJE - DOBOVEC:

• G2-107 CELJE (VZHOD) - ŠENTJUR PRI CELJU - ŠMARJE PRI JELŠAH - MP DOBOVEC

27. SLOVENSKA BISTRICA - ORMOŽ - SREDIŠČE OB DRAVI:

G1-2 SL. BISTRICA - HAJDINA - PTUJ - ORMOŽ (OBVOZNICA) - MP SREDIŠČE OB DRAVI

28. SPUHLJA – ZAVRČ:

R1-228 SPUHLJA - MP ZAVRČ

29. DRAŽENCI (PTUJ) - GRUŠKOVJE:

G1-9 DRAŽENCI - MP GRUŠKOVJE

30. MARIBOR (DRAGUČOVA) - LENDAVA - PINCE, Z ODCEPOM V DOLGO VAS / (AC IN HC):

- A5 DRAGUČOVA LENART MURSKA SOBOTA LENDAVA PINCE
- H7 LENDAVA DOLGA VAS (MEJA Z REPUBLIKO MADŽARSKO)

31. PESNICA - DOLGA VAS:

- R2-449 PESNICA LENART GORNJA RADGONA
- R1-235 RADENCI PRIKLJUČEK MURSKA SOBOTA
- R1-230 MOST ČEZ MURO GORNJA RADGONA RADENCI
- R2-443 LIPOVCI ČRENŠOVCI LENDAVA PINCE

32. PETIŠOVCI – DOLNJI LAKOŠ:

G2-109 LENDAVA - MP PETIŠOVCI

33. VIČ - DRAVOGRAD - MARIBOR - HAJDINA (PTUJ):

- G1-1 MP VIČ DRAVOGRAD MARIBOR (KOROŠKI MOST) MIKLAVŽ
- R2-454 MIKLAVŽ STARŠE HAJDINA

34. DRAVOGRAD – CELJE – KRŠKO:

- G1-4 DRAVOGRAD SLOVENJ GRADEC VELENJE ARJA VAS
- G1-5 CELJE (ZAHOD) CELJE ZIDANI MOST DRNOVO

35. SLIVNICA - PTUJ (DRAŽENCI) (AC):

A4 SLIVNICA – HAJDINA – DRAŽENCI

36. A1-E61/e70 Liubliana - Koper

37. A3-E70 Divaca (Gabrk) - Fernetici (Fernetti)

Página 37/39

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

38. H5-E751 Skofije - Koper 39. G1-11 Koper - Dragonja e 40. G1-6 Postojna - Jelsane

Restrições adicionais devido a características técnicas da estrada:

- R2-419 troço 1205 Šentjernej Križaj II-7.1 (7,5 t), aberto ao tráfego local;
- R1-210 troço 1078 Škofja Loka Jeprca II-7.1 (7,5 t), aberto ao tráfego local e direção Železniki, Gorenja vas
- R1-210, troço 1109 Kranj Škofja Loka (do km 1,5 até o final do trecho) II-7.1 (7,5t), aberto ao tráfego local e direção Železniki, Gorenja vas
- R1-202, seções 0234, 0233 fronteira Rateče Podkoren II-10.1, aberta ao tráfego local
- R1-201, seções 0202, 0203, 0204, 0205 Podkoren Kr. Gora Dovje Kraje Hrušica II-10.1, aberto ao tráfego local
- R2-411 troço 1428 Polica Podtabor (do km 3.730 até o final do trecho)
- R1-203 troços 1002, 1003, 1004 Predel Bovec Kobarid II-7.1(7,5t), aberto ao tráfego local
- R1-201, secção 201, Korensko sedlo Podkoren, II-10.2.
- R1-210, seções 1105, 1106 Zg. Jezersko Sp. Jezersko Predvor II-7.1 (7,5t), aberto ao tráfego local
- R3-638, troço 1132 Begunje Bistrica(Tržič) (km 0,050 até ao final do troço) II-7.1 (7,5t), aberto ao tráfego local
- R1-229, 1286 Rogoznica Senarska II-7.1 (7,5t), aberto ao tráfego local
- G1-5, seção Celje Krško, II-7.1 (7,5t)

ROMÉNIA - Anexo IV

Atenção às restrições à Circulação existentes no território romeno, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo V Restrições à Circulação na Bulgária

Atenção às restrições à Circulação existentes no território búlgaro, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo VII Restrições à Circulação em Portugal

Atenção às restrições à circulação existentes em território nacional para o transporte de mercadorias perigosas para cisternas aos domingos e feriados nacionais * (das 00h00 às 24h00) e também durante a semana (segundas e sextas), domingos, feriados e vésperas em algumas vias e ainda, restantes matérias perigosas transportadas noutros veículos durante a semana (segundas e sextas), domingos e feriados e vésperas em algumas vias do território português. Ver as restrições anuais de Portugal neste site.

Tenha ainda em conta as exceções previstas para as matérias perigosas.

Nota:* as restrições previstas para os veículos que transportem mercadorias perigosas em cisternas deixam de se aplicar no caso dos <u>feriados nacionais</u> a ocorrerem a um sábado ou a uma **segunda-feira**. No mês de maio temos o dia 1 de maio que por ser uma segunda-feira, não se aplica as restrições em veículos cisternas.

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Anexo VIII Restrições à Circulação na Polónia

Atenção às restrições locais existentes em algumas cidades polacas que se encontram em vigor todo o ano. Consulte o documento relativo às restrições anuais na Polónia para 2022 disponível neste site.

Anexo IX Restrições à Circulação na Hungria

- Categorias de veículos abrangidos:
 - veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 ton.
- Vias abrangidas:
 - toda a rede viária
- Período de vigência da restrição:

De 1 de Setembro 2024 a 30 de Junho 2025:

- das 22h00 de Sábado ou véspera de Feriado às 22h00 de Domingo ou dia Feriado (as restrições deste parágrafo, não se aplicam desde o dia 4.11.2024 até 1.3.2025, a veículos de norma Euro 3 ou superior e que se encontrem a realizar um transporte internacional)